



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MATERNIDADE DIVINO AMOR

COMUNICADO **IMPORTANTE**

Em cumprimento da demanda judicial N° 0800215-40.2015.8.20.5124, informamos que nesta Instituição é garantido o direito a todas parturientes, um acompanhante, do sexo feminino ou masculino, à sua escolha, durante o pré-parto, parto e puerpério imediato (período compreendido nos primeiros 10 dias posteriores ao parto) em todos os ambientes desta Maternidade (pré-parto, centro de parto normal, centro cirúrgico e alojamento conjunto), conforme Lei Federal N° 11.108 de 07 de abril de 2005, e regulamentada através da portaria do MS (Ministério da Saúde) N° 2.418 de 02 de dezembro de 2005.

Atenciosamente,
Direção do Hospital Maternidade
Divino Amor



SESAD
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE



PREFEITURA DE
PARNAMIRIM